



Uniten abre na próxima segunda-feira mais 240 vagas para nove cursos gratuitos



Fotos: Divulgação / Secom

A Prefeitura de Sorocaba oferecerá a partir de abril mais 240 vagas de 9 cursos gratuitos por meio da Universidade do Trabalhador, Empreendedor e Negócios (Uniten), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Renda (Sedetter). As inscrições serão feitas somente na próxima segunda-feira, 1º de abril, das 9h às 13h, na sede da Uniten (Vila Barão). Mas as senhas serão entregues a partir das 7h. As vagas serão preenchidas prioritariamente por ordem de chegada e situação de desemprego.

Os cursos que serão oferecidos desta vez são: Operador de Empilhadeira, Controle de Produção, Manicure/Pedicure, Depilação, Auxiliar de Limpeza, Açougueiro, Assistente Administrativo, Departamento Pessoal e Auxiliar em Home Care. As aulas serão presenciais, mas para o aluno receber o certificado terá que comparecer no mínimo em 75% das aulas.

As inscrições serão presenciais e o candidato deverá levar CPF e RG. Para o curso de Operador de Empilhadeira, há a necessidade de apresentar também a Carteira de Trabalho “categoria B”.

Este será o segundo bloco de cursos ofere-

cidos pela Uniten somente em 2019. Nesta sexta-feira (29), cerca de 200 alunos receberão certificados pelos 9 cursos que estão se encerrando. Outros cinco cursos ainda estão acontecendo e são realizados em parceria com o Instituto Federal de São Paulo (IFSP).

A Uniten fica na Avenida General Osório, 1840, na Vila Barão, mais informações no podem ser obtidas no telefone (15) 3316-1634 ou no link: <http://www.sorocaba.sp.gov.br/uniten/inscricoes-em-andamento>.

Confira os cursos com inscrições abertas:

- Curso de Operador de Empilhadeira
- Curso de Controle de Produção
- Curso de Manicure / Pedicure
- Curso de Depilação
- Curso de Auxiliar de Limpeza
- Curso de Açougueiro
- Curso de Assistente Administrativo
- Curso de Departamento Pessoal
- Curso de Auxiliar de Home Care

Mais informações sobre os cursos: <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/empresas-podem-se-cadastrar-para-ministrar-cursos-na-uniten/>

ESPORTES

Campeonatos de Kickboxing são destaques em Sorocaba sábado



Sorocaba recebe neste sábado (30), a Copa São Paulo de Tatame e o Campeonato Paulista de Estreantes de Ringue, tradicionais eventos de Kickboxing do Estado de São Paulo.

Organizados pela Confederação Brasileira de Kickboxing e Liga Sorocabana Kickboxing, com o apoio da Secretaria de Esportes e Lazer, as lutas estão marcadas para acontecer no Ginásio do Éden.

A pesagem oficial dos atletas começa às 7h e o início das competições está previsto para 12h30. A entrada do evento é 1 litro de leite, que será revertido ao Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba.

Sábado – 30 de março de 2019

Passagem Oficial de todos os atletas: das 7h às 11h

Credenciamento: das 7h às 11h

Congresso Técnico: 12h

Início das competições de tatame: 12h30

Início das competições de ringue: 15h

Horário previsto para o término: 22h30

ATIVIDADE LÚDICA

Crianças vão participar de oficina de culinária na Biblioteca Infantil



A Biblioteca Infantil Municipal “Renato Sêneca de Sá Fleury” sediará nesta sexta-feira (29), das 14h às 16h, uma oficina de culinária gratuita voltada a crianças de 6 a 10 anos de idade. Elas vão aprender a fazer uma receita simples e deliciosa de biscoito. As 20 vagas disponíveis já foram preenchidas.

A Biblioteca Infantil está localizada na rua da Penha, 673, no Centro. Mais informações podem ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone (15) 3231-5723.

URBES

Trânsito e Transporte

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/19
PROCESSO CPL Nº 697/18**

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo CPL supramencionado e em cumprimento ao artigo 7º, inciso IV, Decreto 3.555/00 e nos trâmites da Lei nº 10.520/02, pelo presente termo ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento ali adotado, no que se refere ao objeto em epígrafe, para que se proceda a contratação do Lote nº 01, junto à empresa Valid Soluções S.A., mediante o valor total de R\$ 257.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais) e FRACASSADO o Lote nº 02.

Sorocaba, 22 de março de 2019.

Luiz Alberto Fioravante

Diretor Presidente - URBES

Secretário da Mobilidade e Acessibilidade

Extrato de convênio

Processo nº 0126/19

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 21/02/19 à 20/02/24.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Francisca Maria de Jesus - ME

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 21 de fevereiro de 2019.

Sorocaba, 25 de março de 2019

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de Convênio

Processo nº 02016/19

Objeto: Termo de Convênio para a venda de passe social do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.

Prazo: 18/03/19 à 17/03/24.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Conveniada: Jaqueline Daiane Natalie Lopes.

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 18 de março de 2019.

Sorocaba, 25 de março de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de Convênio

Processo nº 215/19

Objeto: Termo de Convênio para a venda de passe social do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.

Prazo: 18/03/19 à 17/03/24.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Conveniada: Osvaldo Laudelino de Souza.

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 18 de março de 2019.

Sorocaba, 25 de março de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 011/17

Processo CPL nº 103/16

Objeto: Terceiro Aditivo do Contrato nº 011/17 - Prestação de Serviços de Locação de Copiadora/ Impressoras.

Prazo: De 22/03/19 até 21/03/20

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Importinvest Importação e Comércio Ltda

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 21 de março de 2019.

Sorocaba, 25 de março de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 012/18

Processo CPL nº 414/17

Modalidade: Pregão Presencial nº 031/17

Objeto: Primeiro Aditivo do contrato nº 012/18 - Contratação de Empresa para Serviços de Portaria.

Prazo: De 27/03/19 à 26/03/20.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Absoluta em Serviços Terceirizados Ltda - ME

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato

Assinatura: 25 de Março de 2019.

Sorocaba, 26 de Março de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 032/16

Processo CPL nº 079/16

Modalidade: Concorrência 002/16

Objeto: Segundo Aditivo do contrato nº 032/16 - Permissão onerosa de uso de área para Instalação e Exploração Comercial de Quiosque nas dependências do Terminal Urbano de Integração Santo Antônio localizado a Av. Afonso Vergueiro, 855.

Prazo: De 10/04/2019 à 09/10/2021

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: MG Castilho Ltda - EPP

Valor: R\$ 1.353.675,90 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Ficam ratificadas as demais clausulas, itens e subitens do referido contrato.

Assinatura: 26 de março de 2019.

Sorocaba, 26 de março de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial-Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar-Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**

Eloy de Oliveira-Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

UBIRAJARA CAPELARI

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,**Trabalho Turismo e Renda**

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais**e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretaria de Políticas sobre Drogas,**Resgate Social do Morador de Rua****e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

URBES

Trânsito e Transporte

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES


Prefeitura de SOROCABA
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade
**Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal
Março de 2019**

O Diretor Presidente da URBES, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, convoca os integrantes do Conselho Fiscal, Dra. Juliana de Souza, Sr. Juliano Chavaglia de Almeida e Dr. Murilo Batista de Almeida, a se reunirem ordinariamente no dia 27 de março de 2019, às 08:00 horas, na sala de reunião do 4º andar da sede da URBES, localizada à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 24, inciso I do referido Decreto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apresentação dos relatórios elaborados pelos Auditores das contas de 2018;
- Examinar a situação das contas da empresa referentes ao período de janeiro a dezembro de 2018, incluindo Caixa, Inventário, Balanço Geral, Demonstração de Resultados, propostas da Diretoria a serem apresentadas ao Conselho de Administração e demais atribuições e poderes definidos na legislação federal aplicável;
- Outros assuntos pertinentes à reunião do Conselho Fiscal.

Os documentos referentes à pauta da ordem do dia encontram-se à disposição na Diretoria desta empresa para análise dos integrantes do Conselho Fiscal.

Sorocaba, 25 de março de 2019


Luiz Alberto Fioravante
Diretor Presidente da URBES
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5006
E-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

SIASSecretaria de Igualdade e
Assistência Social**EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria da Igualdade e Assistência Social, vem pelo presente Edital de Chamamento tornar público a todos os interessados em apoiar o “Concurso Miss e Mister melhor idade”, que se realizará no dia 31 de Maio de 2019, às 19hs, no Sorocaba Clube, situado na Rua São Bento, 113, Centro de Sorocaba. Os apoiadores poderão contribuir com o fornecimento dos itens relacionados abaixo, tendo em contrapartida a divulgação do patrocinador no evento. Os interessados deverão comparecer junto a Secretaria da Igualdade e Assistência Social, na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro – Sorocaba, com os seguintes dados do apoiador: Nome, Razão Social, CPF, CNPJ, Contato de telefone, e-mail e por fim com a relação dos itens que disponibilizará como apoio. Procurar Flávia Laís ou Rejane de Oliveira das 8hs às 11hs, no dia 08 de abril de 2019. Outras informações pelos telefones: (15) 3212-6900 ou 3233-9014.

Item 01.
Lanches, refrigerantes a combinar para 20 pessoas que refere a ao grupo Trio Losangeles e sua equipe em seu camarim.

Sorocaba, 26 de Março de 2019.

CÍNTIA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria da Igualdade e Assistência Social, vem pelo presente Edital de Chamamento tornar público a todos os interessados em apoiar o “Concurso Miss e Mister melhor idade”, que se realizará no dia 31 de Maio de 2019, às 19hs, no Sorocaba Clube, situado na Rua São Bento, 113, Centro de Sorocaba. Os apoiadores poderão contribuir com o fornecimento dos itens relacionados abaixo, tendo em contrapartida a divulgação do patrocinador no evento. Os interessados deverão comparecer junto a Secretaria da Igualdade e Assistência Social, na Rua Santa Cruz nº 116 – Centro – Sorocaba, com os seguintes dados do apoiador: Nome, Razão Social, CPF, CNPJ, Contato de telefone, e-mail e por fim com a relação dos itens que disponibilizará como apoio. Procurar Flávia Laís ou Rejane de Oliveira das 8hs às 11hs, no dia 08 de abril de 2019. Outras informações pelos telefones: (15) 3212-6900 ou 3233-9014.

Item 01.
Decoração de ambiente a combinar, com balões, toalhas de mesa de 4 lugares, enfeites de gala, espaço para fotos, flores e cortinas.

Sorocaba, 26 de Março de 2019.

CÍNTIA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DA SECRETARIA DA IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAJSecretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS

1 – PROCESSO Nº 3.548/2014.

Interessado – Sylvia Cristina da Silva.

Assunto – Solicitação.

Despacho – INDEFERIDO.

2 – PROCESSO Nº 4.235/2019.

Interessado – Antonio Aparecido dos Santos.

Assunto – Ressarcimento.

Despacho – INDEFERIDO.

3 – PROCESSO Nº 7.075/2019.

Interessado – Pedro Ludovico Basso Neto.

Assunto – Ressarcimento.

Despacho – INDEFERIDO

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.638/1995)**PORTARIA Nº 22.915**

(Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar)

ANA LÚCIA SABBADIN, Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para a prática de atos que menciona,

DECIDE:

Art. 1º Ficam designados para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais:

I – Titular: Maria Lúcia Pires Grahn;

II - 1º Suplente: Claudia Aparecida Pizol de Arruda;

III – 2º Suplente: Adriana Aparecida Tosta Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 22.887, de 24 de abril de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

SGC

Secretaria do Gabinete Central

PORTARIA Nº 001/CGCM, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Divulga o programa de correições ordinárias a serem levadas a efeito, no período de abril a novembro de 2019, pela Corregedoria da Guarda Civil do Município de Sorocaba/SP.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, e pelo Decreto municipal nº 22.733, de 28 de março de 2017, resolve editar a seguinte PORTARIA:

1. As correições ordinárias a serem levadas a efeito pela Corregedoria da Guarda Civil do Município, no período de abril a novembro de 2019, tem por finalidade verificar a regularidade das atividades desenvolvidas nos postos de trabalho da Guarda Civil Municipal abaixo indicados, bem como propor medidas com o escopo de padronizar procedimentos e, quando

SGC

Secretaria do Gabinete Central

necessário, sanear irregularidades técnicas e administrativas.

2. Serão objeto de correição ordinária:

Data: 04/04/2019 – 09h e 30min

Unidade: Parque das Águas.

Data: 25/04/2019 – 09h e 30min

Unidade: Parque dos Espanhóis

Data: 21/05/2019 – 09h e 30min

Unidade: Paço Municipal

Data: 06/06/2019 – 09h e 30min

Unidade: SEMA – Viaturas CGM

Data: 27/06/2019 – 09h e 30min

Unidade: URBES – Viaturas CGM

Data: 25/07/2019 – 09h e 30min

Unidade: Canil GCM

Data: 08/08/2019 – 09h e 30min

Unidade: Vigilância Sanitária - VISA

Data: 22/08/2019 – 09h e 30min

Unidade: Praça Central

Data: 05/09/2019 – 09h e 30min

Unidade: P.A. Brigadeiro Tobias

Data: 26/09/2019 – 09h e 30min

Unidade: P.A. São Guilherme

Data: 10/10/2019 – 09h e 30min

Unidade: P.A. Laranjeiras

Data: 31/10/2019 – 09h e 30min

Unidade: Base da Guarda Civil Municipal.

Data: 07/11/2019 – 09h e 30min

Unidade: Escola de Formação e Aperfeiçoamento GCM

3. O processamento dar-se-á na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, observando-se o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 22.733, de 28 de março de 2017.

4. Ainda em observância ao disposto no artigo 7º, incisos I, II e III do Decreto nº 22.733, de 28 de março de 2017, os inspetores, chefes ou superiores dos órgãos e serviços, quando cientificados da correição ordinária devem:

I – dar ampla publicidade aos integrantes da Guarda Civil Municipal da respectiva inspetoria ou posto de serviço, afixando cópia da certificação, em local apropriado, no interior do prédio;

II – apresentar ao Corregedor da Guarda Civil Municipal, por escrito, quando do início dos trabalhos, sinopse das atividades desenvolvidas pelo órgão ou serviço inspecionado, relação dos integrantes da Guarda neles lotados, assim como eventuais irregularidades de que tenha conhecimento em relação ao trabalho desempenhado por integrantes da Guarda Municipal que atuam no local;

III – Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das atividades levadas a efeito pela Unidade de correição.

5. Os agentes públicos envolvidos nos trabalhos deverão exercer suas funções com fidelidade, observando para tanto, as imposições de sigilo administrativo.

6. A correição ordinária deverá ser concluída em 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da inspeção, podendo ser prorrogada, por igual(is) período(s), mediante justificativa fundamentada, para a realização de diligências complementares, instrução e elaboração de relatório circunstanciado.

7. Dê ciência as Secretarias, Entidades e postos inspecionados e aos agentes públicos envolvidos nos trabalhos para que esta Portaria produza os seus regulares efeitos.

8. Igualmente, seja expedido memorando à Secretaria de Comunicação e Eventos solicitando a publicação desta Portaria no Jornal do Município de Sorocaba.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sorocaba, 25 de março de 2019.

José Roberto Florio Longhi

Corregedor da Guarda Civil Municipal

15 de março de 2017, que nomeou FERNANDA BOECIO RAMOS BARDUCO, para exercer em comissão, o cargo de Gerente de Auditoria da Saúde, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 27 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 84.444/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear RENATO TEZOTTO BUFO, para exercer, a partir de 26 de março de 2019, em comissão, o cargo de Gerente de Auditoria da Saúde, da Secretaria da Saúde, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, cessando-se os efeitos da portaria nº 83.748/DICAF, de 18 de janeiro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 27 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 84.445/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ANDREI GONSALES ANTONELLI, para exercer, a partir de 26 de março de 2019, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Administração de Contratos e Serviços, da Secretaria da Saúde, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, cessando-se os efeitos da portaria nº 79.908/DICAF, de 19 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 27 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 84.446/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear JOSE WILLIAM LEITE OLIVEIRA, para exercer, a partir de 26 de março de 2019, em comissão, o cargo de Gestor Administrativo de Estabelecimento de Saúde, da Secretaria da Saúde, criado pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 27 de março de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 010/2017
PERÍODO - OUTUBRO/2017

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493)				
29/09/2017	Saldo	R\$ 68.818,34			
03/10/2017	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 91.789,27	
04/10/2017	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 38.946,25	
10/10/2017	Bord. 103231 - CECILIA PESSUTTI		R\$ 500,00		
27/10/2017	Bord. 103387 - SANTOS RODOLPHO E MELO LTDA ME		R\$ 1.203,98		
27/10/2017	Bord. 103387 - Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 54,22		
31/10/2017	Transf. do Banco do Brasil c/c 9597-4 Bco. 405			R\$ 52,72	
31/10/2017	Rend. Aplic. Outubro/2017			R\$ 953,31	
	TOTAL GERAL	R\$ 68.818,34	R\$ 1.758,20	R\$ 131.741,55	R\$ 198.801,69
DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO ITAÚ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 02374 - 0 (279)				
29/09/2017	Saldo	R\$ 2.674,60			
27/10/2017	Depósito			R\$ 100,00	
31/10/2017	Depósito			R\$ 100,00	
31/10/2017	Rend. Aplic. Outubro/2017			R\$ 6,04	
	TOTAL GERAL	R\$ 2.674,60	R\$ 0,00	R\$ 206,04	R\$ 2.880,64

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

José Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Letícia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 84.443/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, em 26 de março de 2019, os efeitos da Portaria nº 78.128/DICAF, de

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 011/2017
PERÍODO - NOVEMBRO/2017

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31/10/2017	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493) Saldo	R\$ 198.801,69			
06/11/2017	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 24.404,39	
06/11/2017	AV.DEBITO FUNDACAO PROF.DR.MANDEL PEDRO-OP.0R.17619		R\$ 28.104,00		
13/11/2017	Bord. 103468 - CECILIA PESSUTTI		R\$ 500,00		
13/11/2017	Transf. para ITAU 2434-2 Bco. 309 OP 17706			R\$ 500,00	
17/11/2017	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 3.381,30	
17/11/2017	Bord. 103521 - SANTOS RODOLPHO E MELO LTDA ME		R\$ 668,88		
17/11/2017	Bord. 103521 - Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 30,12		
27/11/2017	Transf. para ITAU 979-4 Bco. 012 OP 10573		R\$ 750,00		
30/11/2017	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 102,65	
30/11/2017	Rend. Aplic. Novembro/2017			R\$ 885,68	
TOTAL GERAL		R\$ 198.801,69	R\$ 30.553,00	R\$ 28.774,02	R\$ 197.022,71

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31/10/2017	BANCO ITAU FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 02374 - 0 (279) Saldo	R\$ 2.880,64			
24/11/2017	Depósito			R\$ 100,00	
27/11/2017	Depósito			R\$ 100,00	
30/11/2017	Depósito			R\$ 100,00	
30/11/2017	Rend. Aplic. Novembro/2017			R\$ 4,91	
TOTAL GERAL		R\$ 2.880,64	R\$ 0,00	R\$ 304,91	R\$ 3.185,55

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Diogo Pedro Correa
Diogo Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia P. de Moraes
Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 012/2017
PERÍODO - DEZEMBRO/2017

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
30/11/2017	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493) Saldo	R\$ 197.022,71			
05/12/2017	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 39.067,64	
07/12/2017	AV.DEBITO FUNDACAO PROF.DR.MANDEL PEDRO-OP.0R.19384		R\$ 28.416,00		
22/12/2017	Bord. 103812 - SANTOS RODOLPHO E MELO LTDA ME		R\$ 334,44		
22/12/2017	Bord. 103812 - Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 15,06		
29/12/2017	Rend. Aplic. Dezembro/2017			R\$ 874,80	
TOTAL GERAL		R\$ 197.022,71	R\$ 28.765,50	R\$ 39.942,44	R\$ 208.199,65

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
30/11/2017	BANCO ITAU FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 02374 - 0 (279) Saldo	R\$ 3.185,55			
05/12/2017	Depósito			R\$ 100,00	
06/12/2017	Depósito			R\$ 100,00	
08/12/2017	Depósito			R\$ 300,00	
11/12/2017	Depósito			R\$ 300,00	
12/12/2017	Depósito			R\$ 200,00	
13/12/2017	Depósito			R\$ 500,00	
14/12/2017	Depósito			R\$ 500,00	
15/12/2017	Depósito			R\$ 300,00	
29/12/2017	Rend. Aplic. Dezembro/2017			R\$ 6,14	
TOTAL GERAL		R\$ 3.185,55	R\$ 0,00	R\$ 2.306,14	R\$ 5.491,69

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Diogo Pedro Correa
Diogo Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia P. de Moraes
Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 012/2018
PERÍODO - JANEIRO/2018

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
29/12/2017	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493) Saldo	R\$ 208.199,65			
03/01/2018	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 51.258,28	
12/01/2018	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 282,31	
19/01/2018	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 59.471,58	
19/01/2018	Bord. 103966 - SANTOS RODOLPHO E MELO LTDA ME		R\$ 334,44		
19/01/2018	Bord. 103966 - Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 15,06		
26/01/2018	Bord. 104014 - PORTVALE COM PROD. AGROPECUARIOS LTDA		R\$ 540,00		
31/01/2018	Rend. Aplic. Janeiro/2018			R\$ 1.243,93	
TOTAL GERAL		R\$ 208.199,65	R\$ 889,50	R\$ 112.256,10	R\$ 319.566,25

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
29/12/2017	BANCO ITAU FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 02374 - 0 (279) Saldo	R\$ 5.491,69			
30/01/2018	Depósito			R\$ 100,00	
31/01/2018	Depósito			R\$ 200,00	
31/01/2018	Rend. Aplic. Janeiro/2018			R\$ 8,01	
TOTAL GERAL		R\$ 5.491,69	R\$ 0,00	R\$ 308,01	R\$ 5.799,70

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Diogo Pedro Correa
Diogo Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia P. de Moraes
Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 02/2018
PERÍODO - FEVEREIRO/2018

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31/01/2018	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493) Saldo	R\$ 319.566,25			
02/02/2018	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 57.810,63	
16/02/2018	Bord. 104196 - SANTOS RODOLPHO E MELO LTDA ME		R\$ 335,32		
16/02/2018	Bord. 104196 - Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 14,18		
28/02/2018	Rend. Aplic. Fevereiro/2018			R\$ 1.323,04	
TOTAL GERAL		R\$ 319.566,25	R\$ 349,50	R\$ 59.133,67	R\$ 378.350,42

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31/01/2018	BANCO ITAU FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 02374 - 0 (279) Saldo	R\$ 5.799,70			
28/02/2018	Rend. Aplic. Fevereiro/2018			R\$ 7,22	
TOTAL GERAL		R\$ 5.799,70	R\$ 0,00	R\$ 7,22	R\$ 5.806,92

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Diogo Pedro Correa
Diogo Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia P. de Moraes
Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 03/2018
PERÍODO - MARÇO/2018

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
28/02/2018	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493) Saldo	R\$ 378.350,42			
01/03/2018	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 95.314,34	
09/03/2018	Bord. 104360 - AGRO ANIMAL SOROCABA LTDA		R\$ 2.137,60		
09/03/2018	Bord. 104368 - SAPRA LAND SERVICES PROD. RADIOLOGICA LTDA		R\$ 70,00		
16/03/2018	Bord. 104432 - SANTOS RODOLPHO E MELO LTDA ME		R\$ 332,03		
16/03/2018	Bord. 104432 - Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 17,47		
29/03/2018	Rend. Aplic. Março/2018			R\$ 1.902,25	
TOTAL GERAL		R\$ 378.350,42	R\$ 2.557,00	R\$ 98.216,59	R\$ 474.010,01

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
28/02/2018	BANCO ITAU FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 02374 - 0 (279) Saldo	R\$ 5.806,92			
28/03/2018	Depósito			R\$ 100,00	
28/03/2018	Rend. Aplic. Março/2018			R\$ 17,54	
TOTAL GERAL		R\$ 5.806,92	R\$ 0,00	R\$ 117,54	R\$ 5.924,46

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Diogo Pedro Correa
Diogo Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia P. de Moraes
Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

Juliano Chaves de Almeida
Juliano Chaves de Almeida
C/C 87-46P1858810-1

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 04/2018
PERÍODO - ABRIL/2018

Table with columns: DATA, HISTÓRICO, SALDO ANT., DÉBITO, CRÉDITO, SALDO. Rows include Banco do Brasil and Banco Itau transactions for April 2018.

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 05/2018
PERÍODO - MAIO/2018

Table with columns: DATA, HISTÓRICO, SALDO ANT., DÉBITO, CRÉDITO, SALDO. Rows include Banco do Brasil and Banco Itau transactions for May 2018.

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 06/2018
PERÍODO - JUNHO/2018

Table with columns: DATA, HISTÓRICO, SALDO ANT., DÉBITO, CRÉDITO, SALDO. Rows include Banco do Brasil and Banco Itau transactions for June 2018.

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 07/2018
PERÍODO - JULHO/2018

Table with columns: DATA, HISTÓRICO, SALDO ANT., DÉBITO, CRÉDITO, SALDO. Rows include Banco do Brasil and Banco Itau transactions for July 2018.

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Juliano Chaves de Almeida
Coordenador
CFO 018: 120160001/0-1

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

PERÍODO - AGOSTO/2018

Table with columns: DATA, HISTÓRICO, SALDO ANT., DÉBITO, CRÉDITO, SALDO. Rows include Banco do Brasil and Banco Itau transactions for August 2018.

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Juliano Chaves de Almeida
Coordenador
CFO 018: 120160001/0-1

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 10/2018
PERÍODO - OUTUBRO/2018

Table with columns: DATA, HISTÓRICO, SALDO ANT., DÉBITO, CRÉDITO, SALDO. Rows include Banco do Brasil and Banco Itau transactions for October 2018.

Tiago Pedro Correa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Juliano Chaves de Almeida
Coordenador
CFO 018: 120160001/0-1

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 12/2018
PERÍODO - DEZEMBRO/2018

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493)				
30/11/2018	Saldo	R\$ 1.508.546,69		R\$ 218.451,33	
05/12/2018	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 70,00	
07/12/2018	Banc. 10553 - SAPRA LAND SERV ASSIS PROT RADIOLOGICA LTDA		R\$ 426.000,00		
14/12/2018	Transf. para Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 600,00	
17/12/2018	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 70,00	
21/12/2018	Banc. 10550 - SAPRA LAND SERV ASSIS PROT RADIOLOGICA LTDA			R\$ 5.472,18	
31/12/2018	Rend. Aplic. Dezembro/2018				
TOTAL GERAL		R\$ 1.508.546,69	R\$ 426.140,00	R\$ 224.523,51	R\$ 1.306.930,20

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO ITAÚ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 02374 - 0 (279)				
30/11/2018	Saldo	R\$ 7.295,12			
27/12/2018	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 2.620,00	
31/12/2018	Rend. Aplic. Dezembro/2018			R\$ 24,16	
TOTAL GERAL		R\$ 7.295,12	R\$ 0,00	R\$ 2.644,16	R\$ 9.939,28

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Tiago Pedro Corrêa
Tiago Pedro Corrêa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia Prohaska de Moraes
Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 01/2019
PERÍODO - JANEIRO / 2019

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493)				
31/12/2018	Saldo	R\$ 1.306.930,20		R\$ 195.499,33	
03/01/2019	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 6.068,78	
31/01/2019	Rend. Aplic. Janeiro/2019				
TOTAL GERAL		R\$ 1.306.930,20	R\$ 0,00	R\$ 201.568,11	R\$ 1.508.498,31

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO ITAÚ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 02374 - 0 (279)				
31/12/2018	Saldo	R\$ 9.939,28			
31/01/2019	Rend. Aplic. Janeiro/2019			R\$ 29,86	
TOTAL GERAL		R\$ 9.939,28	R\$ 0,00	R\$ 29,86	R\$ 9.969,14

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Tiago Pedro Corrêa
Tiago Pedro Corrêa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia Prohaska de Moraes
Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 02/2019
PERÍODO - FEVEREIRO / 2019

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493)				
31/01/2019	Saldo	R\$ 1.508.498,31		R\$ 227.761,59	
05/02/2019	Transf. do Banco do Brasil 9597-4 Bco. 405			R\$ 6.327,68	
28/02/2019	Rend. Aplic. Fevereiro/2019				
TOTAL GERAL		R\$ 1.508.498,31	R\$ 0,00	R\$ 234.089,27	R\$ 1.742.587,58

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO ITAÚ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 02374 - 0 (279)				
31/01/2019	Saldo	R\$ 9.969,14			
28/02/2019	Rend. Aplic. Fevereiro/2019			R\$ 27,22	
TOTAL GERAL		R\$ 9.969,14	R\$ 0,00	R\$ 27,22	R\$ 9.996,36

Jessé Loures de Moraes
PRESIDENTE

Tiago Pedro Corrêa
Tiago Pedro Corrêa
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Leticia Prohaska de Moraes
Ana Leticia Prohaska de Moraes
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2019

- Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**



18ª LEGISLATURA - 2019/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Fernando Dini - MDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
 Rafael Domingos Militão - MDB
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 088/2019

(Dispõe sobre cessação de efeitos de Portaria)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria n.º 097/2018, de 06/07/2018, que designou Marli Paes Duarte Santana para compor o quadro de Auxiliares Especiais da Escola do Legislativo de Sorocaba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de março de 2019.

Fernando Alves Lisboa Dini
 Presidente

PORTARIA N.º 089/2019

(Dispõe sobre exoneração)

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 25/03/2019, a Senhora ANA PAULA DE SOUZA CAMARGO, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 060/2017 de 04/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de março de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini
 Presidente

Audiência Pública
LDO 2020
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Às 17h30
 Salão de Vidro
 Prefeitura Municipal de Sorocaba
 29 MARÇO

Secretaria da Cidadania e Participação Popular
 Prefeitura de SOROCABA



LIGUE 153
 PROTEGER E SERVIR GRATUITO

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 038/2019
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2019
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO E OPERADOR DE CAIXA PARA A BILHETERIA DO PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL "QUINZINHO DE BARROS".
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: MV SERVIÇOS LTDA
 VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
 DOTAÇÃO: 140100.3.3.90.39.79.18.541.6001.2058.
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº. 101/2018
 Modalidade: Tomada de Preços nº. 004/2018
 Contrato: SIM nº 774/2018
 Objeto: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – CAMPO LARANJEIRAS.
 Contratante: PREFEITURA DE SOROCABA.
 Contratada: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 09 de outubro de 2018 prorrogado por 90 (noventa) dias, de 26/02/2019 a 26/05/2019, nos termos do artigo 57, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.
 Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 1326/2013
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 305/2013
 Contrato: SIM nº 290/2014
 Objeto: Locação de caminhões para coleta seletiva.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: IMPREJ Engenharia LTDA
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 11/02/2014 prorrogado excepcionalmente por 03 (três) meses, a partir de 15/02/2019 a 14/05/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei 8.666/93.
 Fica também formalizado o declínio pela contratada do reajuste previsto na cláusula contratual 5.11, referente ao mês base jan./2017 (índices jan. 2017 e jan. 2018), quanto aos valores que incidiriam sobre esta prorrogação.
 Valor: R\$ 269.870,40 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e quarenta e centavos)
 Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 679/2018.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 170/2018
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS – LOTE 01.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP
 VALOR: R\$ 25.510,28 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos).
 DOTAÇÃO: 190100.3.3.90.30.24.15.122.5001.2019.
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 721/2018
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 039/2018
 OBJETO: DESTINADO A REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL "PROFª. MARIA APARECIDA MORON LOPES".
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 VALOR: R\$ 413.894,18 (Quatrocentos e Treze Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Doze Centavos).
 DOTAÇÃO: 100400.4.4.90.51.99.12.361.2001.1002.
 ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA
 SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE MULTA E RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo: CPL nº 719/2017
 Modalidade: Concorrência Pública nº 017/2017
 Objeto: Destinado à Permissão de uso a título precário e oneroso para exploração de espaço público de serviço da cantina da escola municipal Dr. Getúlio Vargas.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Permissionária: Luzinete de Oliveira ME
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 16/02/2018 declarado rescindido unilateralmente, nos termos do artigo 78, inciso I e 79, inciso I da Lei 8.666/93. Fica também a permissionária multada por inadimplência contratual, de acordo com cláusula 7.1.9 e artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, conforme informações contidas nos autos do processo.
 Valor da multa: R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)
 Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

A Prefeitura de Sorocaba as através do seu Pregoeiro comunica licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2019 - CPL nº 111/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS E SUPLEMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL, que resolve SUSPENDER a abertura desta licitação devido a necessidade de adequação a ser feita a pedido da Comissão Municipal de Terapia Nutricional, a nova data para reabertura do lote 02 será designada oportunamente. Sorocaba, 27 de março de 2019. Marli Fatima Pereira - Pregoeira.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****(Processo nº 26.902/2018)****LEI Nº 11.923, DE 26 DE MARÇO DE 2 019.**

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.836, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre a denominação de "JOSÉ MILTON SIMÃO" a uma via pública e dá outras providências).
 Projeto de Lei nº 59/2019 – autoria do EXECUTIVO.
 A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 11.836, de 30 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 1º Fica denominada "JOSÉ MILTON SIMÃO" a Rua "03", localizada no Jardim Altos do Ipanema, que se inicia na Avenida "01" e termina além da Rua "04" daquele mesmo Jardim."(NR)
 Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 11.836, de 30 de novembro de 2018.
 Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 26 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
 Prefeito Municipal
 ANA LÚCIA SABBADIN
 Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
 Secretário do Gabinete Central
 MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
 Secretária de Planejamento e Projetos
 Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
 VIVIANE DA MOTTA BERTO
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:
 SAJ-DCDAO-PL-EX- 43/2019
 Processo nº 26.902/2018
 Excelentíssimo Senhor Presidente:
 Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 11.836, de 30 de novembro de 2018 e dá outras providências.
 Nos termos da citada Lei a Rua "03" do Jardim Altos do Ipanema, foi denominada de "JOSÉ MILTON SIMÃO".
 Porém, setores técnicos da Secretaria de Planejamento e Projetos constataram que a citada Rua tem início na Avenida 01 e término além da Rua 04, e não na Rua 04 como constou da citada Lei, razão pela qual, a mesma deve ser alterada.
 Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

LEIS

(Processo nº 37.595/2018)

LEI Nº 11.924, DE 26 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “LUCIANO POLIZELLO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 67/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “LUCIANO POLIZELLO” a Rua “06”, localizada no Conjunto Habitacional Hebert de Souza, que se inicia na Rua Yara Pichigueli de Abreu e termina na Rua Oswaldo de Barros.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1975 – 2000”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 47/2019

Processo nº 37.595/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação “LUCIANO POLIZELLO” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Anselmo Rolim Neto, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Luciano Polizello nasceu na cidade de Sorocaba no dia 21/06/1975, filho de Antonio Egidio Polizello e Elizabeth de Paula Polizello, o segundo de uma família de 7 irmãos.

Quando nasceu foi morar no Bairro Itavuvu, mas logo seus pais compraram um imóvel na Vila Carol, onde morou até sua morte, bairro onde fez muitos amigos, jogou muita bola no Centro Esportivo Dr Pitico.

Era solteiro, não teve filhos. Em decorrência do acidente de moto na Av. Itavuvu, ocorrido no dia 01/05/2000, que o levou a morte, ficou internado mais de um mês, neste período que a família percebeu o quanto era querido.

Tinha um coração muito bom, gostava de ajudar seus amigos e familiares, gostava muito de passear, e cada passeio que fazia tirava fotos, parecia que sabia que morreria logo, teve boa parte de sua vida registrada em fotos.

Era apaixonado por rodeios, onde tinha um, lá estava ele.

No período que esteve no hospital, muitos amigos o ajudaram e muito, cada um fazia o que podia. No seu velório, foram tantas coroas de flores que impressionava, o local ficou muito movimentado. Até hoje, todos recordam dele com muito carinho.

A família é católica e sempre rezando por ele, pela sua conversão, e no hospital viram sua conversão a Jesus, ele chegou a dizer no leito do hospital, que nunca iria abandonar Jesus e o tempo todo com o terço em suas mãos.

Seu primeiro emprego foi de motorista de uma loja, mais tarde abriu sua própria funilaria e por último trabalhou com van escolar, junto com sua irmã, gostava muito do que fazia.

Jovem carismático e muito amoroso com todos, seu falecimento precoce deixou consternados familiares, amigos e a vizinhança, que dele sempre se recordarão com saudade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 36.977/2018)

LEI Nº 11.925, DE 26 DE MARÇO DE 2 019.

(Dispõe sobre denominação de “AURORA GARCIA FLORES” à uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 72/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “AURORA GARCIA FLORES” a Rua “07”, localizada no Jardim Residencial Nikkey, com início na Rua “30” e término na Rua “26” do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita 1923 - 2014”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 52/2019

Processo nº 36.977/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de “AURORA GARCIA FLORES” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Anselmo Rolim Neto, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

AURORA GARCIA FLORES, nascida em 10 de novembro de 1923, em Sorocaba, Distrito de Brigadeiro Tobias. Filha de Nicolau Garcia e Carmem Sanches.

Casada com Martins Flores, com quem teve três filhas: Nair, Maria e Neide. Morou grande parte da sua vida no Bairro Além Ponte, onde era conhecida por sua benemerência.

Faleceu em 01 de maio de 2004, com 80 anos de idade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 7.347/2019)

LEI Nº 11.927, DE 27 DE MARÇO DE 2 019.

(Proíbe os restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares autorizados pela Prefeitura, que utilizem isopor em suas embalagens e copos térmicos, do uso deste material, devendo fornecer alternativamente embalagens de material biodegradável, reciclável, entre outros materiais que não se utilizem de poliestireno expandido (EPS/XPS) e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 246/2018 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, barracas e vendedores ambulantes do Município de Sorocaba que se utilizam de embalagens para alimentos e copos térmicos provenientes de materiais de poliestireno expandido (EPS/XPS), a substituir estas embalagens por produtos de origem biodegradável, reciclável ou dentre outros materiais que se distinguem do poliestireno.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º da presente Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II - na segunda autuação, multa, no valor de 50 (cinquenta) UFESP's – Unidades Fiais do Estado de São Paulo e nova intimação para cessar a irregularidade;

III - na terceira autuação, multa no dobro do valor da primeira autuação, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de novembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de março de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa obrigar a utilização de embalagens e recipientes de alimentos e bebidas aos quais sejam estes biodegradáveis, recicláveis ou de demais materiais que não sejam provenientes de poliestireno expandido (EPS) e poliestireno extrusado (XPS). O presente projeto possui o objetivo de reduzir a quantidade de lixo que se acumula em aterros sanitários, beneficiando a preservação e proteção do meio ambiente.

LEIS

Assim, diferentemente de uma proibição e limitação da atividade comercial, o que se visa com essa proposição, é a possibilidade do uso de meios alternativos e sustentáveis, do fornecimento de embalagens e copos, estando em consonância com o interesse local de ver preservado seu meio ambiente. O poliestireno expandido (EPS) e o poliestireno extrusado (XPS) são produtos sintéticos provenientes do petróleo, mais conhecidos pelo nome de isopor, isto é, uma espécie de plástico que pode ser utilizado em diversos ramos de atividade, como embalagem de atividades como embalagem para alimento ou até mesmo na construção civil.

A grande problemática surge quando material tóxico, o EPS/XPS é utilizado de forma desordenada e descartável por estabelecimentos comerciais, sobretudo na área de alimentos através do uso de embalagens. Não se tem uma estimativa no Brasil para o descarte de embalagens de isopor. Não obstante, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em estudo realizado, apontou um consumo de 2,5 milhões de toneladas de isopor em todo o mundo, e algo em torno de 36,6 mil toneladas no Brasil.

Segundo dados científicos, os danos ambientais e tempo mínimo são inúmeros, tendo em vista que o material advindo do isopor possui um período indeterminado para sua decomposição. No Exterior, como é o caso dos Estados Unidos os materiais advindos do EPS/XPS foram substituídos por materiais diversos.

Conforme a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (ABRELPE), o país produziu cerca de 62 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos em 2011. Do total, 23 milhões de toneladas vão para aterros ou lixões impróprios. A Coordenadora do departamento técnico da ABRELPE, Dra. Adriana Ferreira explica que além desses locais serem um risco para a saúde pública, existem outras consequências: muitas vezes não há impermeabilização de solo, o que pode fazer com que o chorume contamine lençóis freáticos. Já os gases soltos pelos resíduos podem não ter captação e tratamentos, formando bolsões e até podendo causar explosões. E é só o começo dos malefícios para o meio ambiente. Dez por cento de todo lixo não é coletado e acaba parando em qualquer lugar, inclusive e principalmente em rios e mares.

Abolir o uso de embalagens de alimentos e bebidas provenientes de isopor EPS/XPS também pode prevenir doenças, uma vez que o material em questão contém resina plástica, o químico estireno, que está ligado ao câncer, à perda de visão e audição, enfraquecimento da memória e da concentração e ainda possui efeitos no sistema nervoso.

Ademais, a recente jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo, e do Supremo Tribunal Federal, têm admitido que o município legisle em determinadas restrições ambientais, como, por exemplo, nos casos do Ag.Reg. no RE 729.726-SP; e na Repercussão Geral reconhecida no RE 732.686-SP.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

(Processo nº 9.945/2018)**LEI Nº 11.926, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

(Institui o Novo Sistema Municipal Saúde Escola, revoga expressamente as Leis nºs 10.579, de 26 de setembro de 2013 e 10.723, de 10 de fevereiro de 2014 e dá outras providências). Projeto de Lei nº 329/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal Saúde Escola - SMSE do Município de Sorocaba, composto pelos serviços da Rede Municipal de Saúde e Instituições de Ensino parceiras.

Art. 2º O SMSE é orientado pela Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial do Ministério da Educação e da Saúde nº 1.001, de 22 de outubro de 2009, pela Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria do Ministério da Saúde nº 1.996, de 20 de agosto de 2007; e pela Portaria Interministerial do Ministério da Educação e da Saúde nº 1.127, de 04 de agosto de 2015.

Art. 3º Cada estabelecimento da Rede Municipal de Saúde se constitui como cenário para ensino-aprendizagem.

Art. 4º O SMSE desenvolverá atividades de formação nas modalidades de pós-graduação lato sensu, extensão universitária, aprimoramento, especialização, residência médica, residência multiprofissional e em área profissional em saúde, sob responsabilidade da Secretaria da Saúde, obedecendo aos dispositivos legais federais, estaduais e municipais que regem cada um dos tipos de atividades quanto à carga horária máxima e outras questões correlatas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria da Saúde, a celebrar convênio com instituições de ensino de nível técnico e superior ou órgãos públicos que desenvolvam programas educacionais, para atender às exigências legais das diretrizes curriculares, proporcionando integração ensino-serviço-comunidade.

Parágrafo único. A Secretaria da Saúde fica responsável pela regulamentação dos estágios curriculares que ocorrem nos serviços de saúde sob gestão direta.

Art. 6º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba através da Secretaria da Saúde autorizada a desenvolver sob gestão plena (Instituição Formadora e Executora) os programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

Art. 7º Para o desenvolvimento dos programas de residências a Secretaria da Saúde deverá dispor de estrutura física e prover recursos humanos para exercer as funções envolvidas na implementação dos Programas de Residência, Médica e Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde:

I - Estrutura física: Secretaria Acadêmica, sala de aula com recurso audiovisual e biblioteca. (Descrito no Anexo I dessa Lei);

II - Funções: coordenação da comissão de residência multiprofissional – COREMU, coordenação da comissão de residência médica – COREME, coordenação de programa, núcleo docente-assistencial estruturante - NDAE, docentes, tutores, preceptores, secretária acadêmica da COREMU e COREME e profissionais da saúde residentes. (Descrito no Anexo I dessa Lei);

III - Supervisor Institucional: profissional externo à Prefeitura de Sorocaba, com formação e/ou experiência comprovada para desempenhar ações de suporte às equipes técnicas, para discussão de casos de modo articulado às ofertas e organização dos serviços.

Parágrafo único. A habilitação dos tutores, preceptores e docentes será proposta pela Coordenação de Residência Médica e Multiprofissional da Secretaria Municipal da Saúde, devidamente embasada pelas normas e pré-requisitos estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

Art. 8º A concessão das bolsas aos residentes participantes dos programas de residência desenvolvidos na rede municipal, obedecerá os seguintes critérios:

I - a Residência Multiprofissional e em Área Profissional será financiada exclusivamente pelo Programa Nacional de Bolsas para a Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional da Saúde, conforme Edital nº 28, de 27 de junho de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e outros editais que por eles venham a ser publicados;

II - a Residência Médica será financiada pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde, Portaria Interministerial MEC/MS 1.001, de 22/09/2009 e complementada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, conforme solicitação do art. 5º itens III e VIII da Portaria nº 3.147, de 28 de dezembro de 2012 do Ministério da Saúde (Descrito no Anexo I dessa Lei);

III - em caso de interrupção do financiamento de bolsas para todas as vagas do Programa de Residências autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), a Secretaria da Saúde concederá o benefício, tomando como referência os valores praticados pelo mesmo Edital supracitado até conclusão das turmas matriculadas. (Descrito no Anexo I dessa Lei).

Art. 9º Fica instituída a bolsa preceptoria e tutoria por hora dedicada a função, conforme descrito no Anexo I dessa Lei, a ser concedida exclusivamente ao servidor da Secretaria da Saúde da Prefeitura de Sorocaba, podendo ser alterado conforme Decreto do Executivo:

§ 1º O percebimento da bolsa preceptoria e tutoria cessará automaticamente na falta de residente a ser tutorado ou preceptorado.

§ 2º A bolsa concedida a preceptoria e tutoria não possui natureza salarial e não se incorpora, por qualquer meio, à base de cálculo e/ou remuneração do benefício.

§ 3º O pagamento da bolsa aos tutores e preceptores dar-se-á conforme cumprimento das atribuições estabelecidas no Anexo I desta Lei, enquanto no exercício da atividade.

§ 4º Para o servidor que exercer a função de tutoria e preceptoria a somatória das horas referentes às duas funções não poderá exceder a carga horária do cargo de origem. § 5º Quando se tratar de convênio com entidade ou órgãos públicos, o valor da bolsa coordenação do programa, tutoria, preceptoria constante do caput deste artigo terá como referência e pagamento o estabelecido pelos referidos órgãos ou entidades de fomento à pesquisa.

Art. 10. Fica instituída a bolsa-docência hora/aula, conforme descrito no Anexo I desta Lei, podendo ser alterado conforme Decreto do Executivo.

Art. 11. As vagas para residência médica, para as residências multiprofissionais, são as constantes do Anexo II desta Lei, podendo haver alteração, de acordo com as necessidades do programa.

Art. 12. Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria da Saúde, emitir as certificações de acordo com recomendações dos órgãos que regem os processos educacionais no País.

Art. 13. É de responsabilidade da Secretaria da Saúde, através da Divisão de Educação em Saúde, planejar e realizar o processo de seleção pública para ingresso nos programas de residência médica, multiprofissional e em área profissional, respeitando as diretrizes vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e Área Profissional em Saúde – CNRMS.

§ 1º Fica criado o Fundo Municipal de Especialização e Residência.

§ 2º A receita que compor o Fundo Municipal de Especialização e Residência será aplicada exclusivamente nas atividades dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional da Secretaria da Saúde.

§ 3º É de responsabilidade da Chefia de Divisão de Estágio, Especialização, Aperfeiçoamento e Residência, a prestação de contas anual junto a Secretaria da Saúde quando da discussão do orçamento anual.

Art. 14. As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde, a partir do ano 2019.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Leis nº 10.579, de 26 de setembro de 2013 e 10.723, de 10 de fevereiro de 2014. Palácio dos Tropeiros, em 26 de março de 2019, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

ANEXO I

1. A Prefeitura Municipal de Sorocaba através da Secretaria da Saúde é autorizada a desenvolver sob gestão plena (Instituição Formadora e Executora) os programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, mediante aprovação de projetos pelos órgãos competentes (Ministério da Saúde e Ministério da Educação).

1.1. Fica a Secretaria da Saúde autorizada a dar continuidade nos programas de Residência Médica e Multiprofissional aprovados pelas Portarias: SGTES-MS/SESu-MEC Nº 12 de 20/12/2013; Nº 379 de 24/12/2015 e Nº 50 de 21/02/2017.

2. Para desenvolvimento e implementação dos programas de residência Médica e Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde se faz necessário:

2.1. Estrutura física:

2.1.1. Sala de aula/Auditório com recuso audiovisual.

2.1.2. Biblioteca com acervo e periódicos atualizados e/ou dispositivo que facilite o acesso as informações técnicas científicas. (Resolução CNRM nº 02 de 07 de julho de 2005).

2.1.3. Espaço físico adequado para funcionamento da Secretaria Acadêmica.

2.2. Funções:

2.2.1. Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde: profissional da Prefeitura Municipal de Sorocaba, com formação acadêmica em uma das áreas (núcleo profissional) que compõem o programa, possuir titulação mínima de mestre e com experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos na área de formação, atenção ou gestão em saúde e ter disponibilidade atuação integral.

2.2.1.1. Coordenador do Programa de Residência Médica: profissional da Prefeitura Municipal de Sorocaba ou de outro serviço de saúde que compõe a Rede Municipal de Saúde, com formação acadêmica na área (Residência Médica) que compõem o programa, e possuir experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos na área de formação, atenção ou gestão em saúde.

2.2.1.2. Ao coordenador compete:

I – fazer cumprir as deliberações da COREMU/COREME;

II – garantir a implementação do programa;

III – coordenar o processo de auto-avaliação do programa;

IV – coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do projeto pedagógico junto à COREMU;

V – constituir e promover a qualificação do corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à aprovação pela COREMU;

VI – mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão;

VII – promover a articulação do programa com outros programas de residência em saúde da instituição, incluindo a médica, e com os cursos de graduação e pós-graduação;

VIII – fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão do SUS;

IX – promover a articulação com as Políticas Nacionais de Educação e da Saúde e com a Política de Educação Permanente em Saúde do seu estado por meio da Comissão de Integração Ensino-Serviço - CIES;

X – responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à CNRMS/CNRM.

2.2.2. Núcleo Docente Assistencial Estruturante – NDAE: Constituído pelo coordenador do programa, representante de docentes, tutores e preceptores de cada área de concentração.

2.2.2.1. Ao NDAE compete:

I – acompanhar a execução do PP, propondo ajustes e mudanças, quando necessários, à ordenação;

II – assessorar a coordenação dos programas no processo de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações teóricas, teórico-práticas e práticas inerentes ao desenvolvimento do programa, propondo ajustes e mudanças quando necessários;

III – promover a institucionalização de novos processos de gestão, atenção e formação em saúde, visando o fortalecimento ou construção de ações integradas na(s) respectiva(s) área de concentração, entre equipe, entre serviços e nas redes de atenção do SUS;

IV – estruturar e desenvolver grupos de estudo e de pesquisa, que fomentem a produção de projetos de pesquisa e projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para a qualificação do SUS.

2.2.3. Docente: profissional vinculado a Prefeitura Municipal de Sorocaba, Secretaria do Estado da Saúde, convidados com expertises em áreas específicas, profissionais das instituições de ensino parceiras e profissionais liberais com formação e expertises em áreas específicas.

2.2.3.1. Ao docente compete:

I – discutir junto a coordenação dos programas de residência os conteúdos dos módulos/disciplinas do projeto pedagógico dos programas de residência;

II – apoiar a coordenação dos programas na implementação do projeto pedagógico;

III – realizar aula conforme ementa de cada módulo, bem como realizar as avaliações estipuladas pela coordenação dos programas de residência.

IV – participar do processo de avaliação dos programas de residência.

2.2.4. Tutor: Profissional da Prefeitura Municipal de Sorocaba, das instituições de ensino conveniadas ou vinculados aos serviços de saúde que compõem a rede municipal de saúde de Sorocaba responsável pela atividade de orientação acadêmica dos Residentes, estruturada nas modalidades de tutoria de núcleo e tutoria de campo, exercida por profissional com formação

mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos. Ao tutor compete: 2.2.4.1. Tutoria de núcleo: corresponde à atividade de orientação acadêmica voltada à orientação acadêmica dos trabalhos de conclusão de curso, de acordo com a modalidade adotada pela coordenação dos programas de residência.

2.2.4.2. Ao tutor compete:

I – implementar estratégias pedagógicas que integrem preceptores e residentes no desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso.

II – orientar e avaliar os trabalhos de conclusão de curso programa, conforme as regras estabelecidas pela coordenação dos programas de Residência e no regimento interno da COREMU.

2.2.5. Preceptor: profissional vinculado a Secretaria da Saúde de Sorocaba, ou aos serviços de saúde que compõem a rede municipal de saúde de Sorocaba, cuja a função caracteriza-se por supervisão direta das atividades práticas realizadas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa, exercida por profissional vinculado à instituição formadora ou executora, com formação mínima de especialista.

2.2.5.1. O preceptor deverá, necessariamente, ser da mesma área profissional do residente sob sua supervisão, estando presente no cenário de prática.

2.2.5.2. A preceptoria de mesma área profissional, mencionado no item 2.2.5.1, não se aplica aos estágios voltados às atividades que podem ser desempenhadas por quaisquer profissionais da saúde habilitados na área de atuação específica, como por exemplo: gestão, saúde do trabalhador, vigilância em saúde, entre outras.

2.2.5.3. Ao preceptor compete:

I – exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;

II – orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;

III – elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;

IV – facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

V – participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

VI – identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;

VII – participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;

VIII – proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;

IX – participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

X – participar como coorientador dos trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.

XI – realizar aulas de acordo com o PP e indicação da coordenação dos programas.

2.2.6. Secretária acadêmica: Profissional vinculado a Prefeitura Municipal Sorocaba com formação mínima de nível médio.

2.2.6.1. Compete a secretária acadêmica

I - controlar e cumprir os prazos fixados no calendário escolar;

II - providenciar os materiais necessários à operacionalização das atividades da Secretaria;

III - executar os procedimentos afetos à matrícula dos residentes;

IV - orientar, controlar e conferir a matrícula dos alunos, em função dos relatórios de convocação e número de vagas;

V - divulgar, através de publicação, as listagens de alunos cujas matrículas tenham sido recusadas;

VI - orientar, assessorar e acompanhar os discentes nos pedidos de transferências, trancamentos de matrículas e solicitações de aproveitamento de estudos e outros;

VII - colaborar com os Coordenadores dos Programas de Residências em Saúde e Coordenadores da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU e Comissão de Residência Médica - COREME;

VIII - orientar e controlar o recebimento dos requerimentos de: dispensa das atividades práticas ou teóricas; liberação para congressos, seminários e afins; agendamento de férias e estágios optativos;

IX - encaminhar aos Coordenadores dos programas, solicitação de transferência, trancamento e desistência e outros, para providências;

X - executar os lançamentos e atualizações dos históricos escolares;

XI - acompanhar a atualização dos programas e/ou ementas das disciplinas ministradas na Unidade;

XII - preparar a documentação para cerimônia de colação de grau;

XIII - instruir os processos de registro de diplomas e encaminhá-los a certificação;

XIV - emitir atestados, declarações, certificados e histórico solicitados pelos discentes;

XV - desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.

2.2.7. Residente: O profissional de saúde que ingressar em Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde receberá a denominação de Profissional de Saúde Residente.

2.2.7.1. Atribuições Residente:

I – conhecer o PP do programa para o qual ingressou, atuando de acordo com as suas diretrizes orientadoras;

II – empenhar-se como articulador participativo na criação e implementação de alternativas

LEIS

estratégicas inovadoras no campo da atenção e gestão em saúde, imprescindíveis para as mudanças necessárias à consolidação do SUS;

III – ser co-responsável pelo processo de formação e integração ensino-serviço, desencadeando reconfigurações no campo, a partir de novas modalidades de relações interpessoais, organizacionais, ético-humanísticas e técnico-sócio-políticas;

IV – dedicar-se integralmente ao programa, cumprindo a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para os residentes integrantes dos programas de residência multiprofissional;

V – conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o programa;

VI – comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência;

VII – articular-se com os representantes dos profissionais da saúde residentes na COREMU da instituição;

VIII – integrar-se às diversas áreas profissionais no respectivo campo, bem como com alunos do ensino da educação profissional, graduação e pós-graduação na área da saúde;

IX – integrar-se à equipe dos serviços de saúde e à comunidade nos cenários de prática;

X – buscar a articulação com outros programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde e também com os programas de residência médica;

XI – zelar pelo patrimônio institucional;

XII – participar de comissões ou reuniões sempre que for solicitado;

XIII – manter-se atualizado sobre a regulamentação relacionada à residência multiprofissional e em área profissional de saúde;

XIV – participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento.

3. concessão de bolsa para residente, sem vínculo estatutário/empregatício com a Prefeitura Municipal, na modalidade multiprofissional ou em área profissional:

3.1. Residência Multiprofissional e em Área Profissional: será financiada exclusivamente pelo Programa Nacional de Bolsas para a Residência Multiprofissional em Saúde e Área Profissional da Saúde, conforme edital Nº 28, de 27 de junho de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e outros editais que por eles venham a ser publicados. Na interrupção do financiamento de bolsas para todas as vagas do Programa de Residências autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), a Secretaria da Saúde concederá o benefício, tomando como referência os valores praticados pelo mesmo Edital supracitado até conclusão das turmas matriculadas.

3.2. Residência Médica: Será financiada pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde, Portaria interministerial MEC/MS 1.001 de 22/09/2009 e complementada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba:

3.2.1. Medicina de Família e Comunidade: será complementada de acordo com a Portaria nº 3.147, de 28 de dezembro de 2012 do Ministério da Saúde, art. 5º, itens III e VIII e Lei Federal nº 6.932/81, redação alterada pela medida provisória 536 de 26/04/2011. Valor fixo da complementação R\$ 4.462,14 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), podendo ser alterado conforme Decreto do Executivo.

3.2.2. Psiquiatria: será complementada de acordo com a Lei Federal nº 6.932/1981, redação alterada pela medida provisória 536 de 26/04/2011. Valor fixo da complementação R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), podendo ser alterado conforme decreto do executivo (Base de cálculo Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014 da Secretaria da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde).

3.2.3. A complementação de bolsa referida nos itens 3.2.1 e 3.2.2 será interrompida durante afastamento do residente das atividades práticas desenvolvidas no SMSE.

3.3. Residente com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, estatutário, que for aprovado no processo seletivo dos programas de residência, deverá afastar-se ou exonerar-se do cargo de origem e passará a obedecer as diretrizes dos programas de residência, inclusive dos vencimentos, conforme descrito no item 3.1 e 3.2 do Anexo I.

3.3.1. A tramitação do afastamento através de “licença sem remuneração” deverá ser solicitada pelo próprio servidor seguindo fluxo estabelecido pela Secretaria de Recursos Humanos e ficará sujeito a análise e liberação conforme legislação vigente.

4. Concessão de bolsa preceptoria.

4.1. Preceptor referência: Será concedida bolsa de R\$ 10,00 (dez reais) referente a hora dedicada a função, frente ao residente, até o limite máximo de 40h/sem (quarenta horas/semanais).

4.1.1. Preceptor de Estágio: Será concedido bolsa de R\$ 10,00 (dez reais) referente a hora dedicada a função, frente ao residente, até o limite máximo de 40h/sem (quarenta horas/semanais).

5.0. Concessão de bolsa tutoria será da seguinte forma:

5.1. Tutor responsável pela orientação de apenas 1 (um) Trabalho de Conclusão da Residência, ou seja, orientador de apenas 1 (um) Residente receberá uma bolsa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

5.2. Tutor responsável pela orientação de 2 (dois) Trabalhos de Conclusão da Residência, ou seja, orientador de 2 (dois) residentes receberá uma bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5.3. Tutor responsável pela orientação de 3 (três) Trabalhos de Conclusão da Residência, ou seja, orientando de 3 (três) residentes receberá uma bolsa de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

5.4. O tutor deverá desenvolver 5 (cinco) horas de atividades de tutoria por residente/mês e o pagamento está condicionado a entrega de relatório pormenorizado das atividades desen-

volvidas por residente.

6. Concessão de bolsa docência, será concedido conforme descrição abaixo:

6.1. Docente servidor da Secretaria da Saúde da Prefeitura de Sorocaba, que realizar a função durante a jornada de trabalho, mediante indicação da coordenação dos Programas de Residência, receberá a título de bolsa o valor equivalente a hora/preceptor, mediante relatório pormenorizado apresentado para a coordenação dos programas.

6.1.1. Docente servidor da Secretaria da Saúde, com expertise em área específica, poderá ser indicado pela Coordenação dos Programas de Residência, para exercer a função fora da sua jornada de trabalho na Secretária da Saúde e receberá a título de bolsa, custeado com recursos do Fundo Municipal de Especialização e Residência, o equivalente a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora/aula para o docente Especialista, R\$ 40,00 (quarenta reais) para o docente Mestre e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o docente Doutor, mediante relatório pormenorizado apresentado para a coordenação dos programas.

6.1.2. Docentes externos, com expertise em área específica, indicado pela coordenação dos programas de residência será custeado com recursos do Fundo Municipal de Especialização e Residência no valor equivalente a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a hora/aula para o docente Especialista, R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora/aula para o docente Mestre e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a hora/aula para o docente Doutor, mediante relatório pormenorizado apresentado para a coordenação dos programas.

6.1.3. Docentes externos convidados pela coordenação dos programas, vinculados as instituições parceiras e que estejam dentro de seu horário de trabalho, não será remunerado pela hora/aula, porém as despesas com transporte e alimentação serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Especialização e Residência, mediante relatório pormenorizado apresentado para a coordenação dos programas.

6.2. Quando se tratar de servidor da Secretaria da Saúde da Prefeitura de Sorocaba, a bolsa concedida a docência não possui natureza salarial e não se incorpora, por qualquer meio, à base de cálculo e/ou remuneração do benefício.

6.3. O pagamento da bolsa aos docentes dar-se-á conforme cumprimento das atribuições estabelecidas no item 2.2.3.1 desse Anexo.

6.4. Quando se tratar de convênio com entidade ou órgãos públicos, o valor da bolsa docência constante do caput deste artigo terá como referência e pagamento o estabelecido pelos referidos órgãos ou entidades de fomento à pesquisa.

7.0. O Fundo Municipal de Especialização e Residência será proveniente de recursos do processo seletivo para ingresso nos programas de Residência da Secretaria da Saúde de Sorocaba e outras fontes de arrecadação específica.

7.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria da Saúde de Sorocaba através da Comissão Organizadora.

7.1.1. A comissão será composta por:

- coordenador dos Programas de Residências (Médica e Multiprofissional);
- membros da Divisão de Estágio, Aperfeiçoamento, Especialização e Residência;
- representante jurídico da Secretaria da Saúde;
- outros indicados pelo(a) Secretário(a) da Saúde.

7.2. Para estipular valor da inscrição será realizado uma média dos valores praticados por outras instituições que oferecem Programas de Residência Médica e Multiprofissional.

ANEXO II

1 – Número de Vagas anuais para Residência Multiprofissional:

Área Profissional	Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica
	Vagas anuais	Vagas anuais
Enfermagem	10	2
Odontologia	2	-
Psicologia	2	6
Fisioterapia	2	2
Fonoaudiologia	2	-
Terapia Ocupacional	2	6
Educação Física	2	2
Farmácia	2	
Nutrição	2	-
Serviço Social	2	2
Total	28	20

2 – Número de Vagas anuais para Residência Médica:

Residência	Vagas
Medicina de Família e Comunidade	10
Psiquiatria	6

LEIS

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 140/2018

Processo nº 9.945/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que Institui o Novo Sistema Municipal Saúde Escola, revoga expressamente as leis nºs 10.579, de 26 de setembro de 2013, 10.723, de 10 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.

A atual política do Ministério da Saúde, de valorização do SUS, como ordenador da formação de recursos humanos em saúde, de acordo com o art. 200 da Constituição Federal, tem incentivado a instituição da Residência Multiprofissional em Saúde (RMS) e Médica, por meio respectivamente da Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.117/2005 e Portaria Interministerial MEC/MS 1248/2013 que traz em seu bojo o objetivo de integração-ensino-serviço-comunidade e formação de especialistas para o SUS, caracterizada por ações que visam à mudança das práticas de formação e atenção, do processo de trabalho e da construção do conhecimento, a partir das necessidades dos serviços.

No cenário atual de mudanças no processo de trabalho em saúde, com a introdução de inovações tecnológicas e de novas formas de organização do trabalho, o desenvolvimento das práticas profissionais que considerem o contexto social e a concepção em saúde, tem se tornado fundamental como estratégias de reordenação setorial e institucional no Sistema Único de Saúde - SUS.

Essas referências vêm inspiradas no paradigma da promoção da saúde, a qual aponta para a formulação de um conceito ampliado de saúde, transcendendo a dimensão setorial de serviços e, ainda, considerando o caráter multiprofissional e interdisciplinar dessa produção. Assim, a concepção dos profissionais de saúde tornou-se objeto de frequentes reflexões, face à necessidade de recursos humanos capacitados para atender as necessidades do SUS.

A formação do profissional, nas diversas ocupações da área da saúde, ainda está pautada no modelo biomédico, fragmentado e especializado, o que tem dificultado a compreensão dos determinantes e a intervenção sobre os condicionantes do processo saúde-doença da população. A fragmentação do conhecimento, que caracteriza a formação inicial na maior parte dos cursos, predispõe à mesma ocorrência na prática, o que cria obstáculos para a construção da integralidade da assistência. A mudança do paradigma assistencial está relacionada à formação e ao preparo dos profissionais para um agir eficaz, que não se limita à aquisição de conhecimentos, mas resulta da interação com o contexto social, buscando o desenvolvimento de competências estruturadas na ação.

Com a intenção de construir um novo conhecimento, que tenha impacto na resolução de problemas de saúde da população, o trabalho em equipe, com vistas à interdisciplinaridade, tem sido foco de atenção na formação e qualificação dos trabalhadores em saúde, considerando a extrema importância da interação e da troca de conhecimentos, a partir de princípios éticos e respeito nas relações entre trabalhadores e usuários dos serviços. Entretanto, para que essa interdisciplinaridade seja efetiva, é imprescindível que haja disponibilidade dos profissionais para adotar posturas flexíveis, solidárias e democráticas. Deste modo, o processo atual de formação deve ser articulado com o mundo do trabalho, rompendo a separação existente entre teoria e prática e estimulando os profissionais a desenvolver um olhar crítico-reflexivo que possibilite transformação dos métodos, tendo em vista a resolubilidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Nessa perspectiva, é desejável que os profissionais de saúde tenham um perfil generalista e problematizador e que sejam preparados para trabalhar em equipe multiprofissional, atuando de acordo com os princípios e diretrizes do SUS. Isso se faz necessário para que ocorra a integralidade da atenção e o enfrentamento efetivo de todos os aspectos relacionados à saúde e vivenciados na prática laborativa.

O Ministério da Saúde tem financiado Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência Médica, na modalidade de pós-graduação senso lato, cujo objetivo principal, é qualificar os profissionais da saúde, para atuarem em sistemas e serviços públicos, a partir da inserção dos mesmos em serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade.

A Secretaria da Saúde de Sorocaba em consonância com contexto supracitado implantou em 2013 os Programas de Residências: Médica (Psiquiatria e Medicina de Família e Comunidade), Multiprofissional (Saúde da Família, Urgência e Emergência e Saúde Mental).

Os Programas de Residências Médicas iniciaram sob gestão plena da Prefeitura de Sorocaba através da Secretaria da Saúde, ou seja, sendo a Instituição Executora e Formadora. Homologados através da Portaria nº 12 de 20 de dezembro de 2013.

Os Programas de Residências Multiprofissionais, em atendimento as exigências dos Ministérios da Saúde e Educação, iniciaram-se em parceria com as instituições de Ensino através de convênios (Leis: 10.756 de 2014 e 10.744 de 2014), ou seja, sendo a Secretaria da Saúde a instituição executora e as Instituições de Ensino parceiras as formadoras.

Em 2015 os Municípios através das Secretárias da Saúde foram autorizados pelos Ministérios da Saúde e Educação a desenvolverem os Programas de Residências Multiprofissionais como Instituição Executora e Formadora, conforme Editais nº 12, de 28 de agosto de 2015 e nº 17, de 6 de outubro de 2016.

Frente a recessão orçamentária e decisão do Secretário da Saúde em exercício a partir de 2015, não foram renovados os convênios com as Instituições de Ensino, desde então os Programas de Residências Multiprofissionais passaram a ser desenvolvidos sob gestão plena da Prefeitura de Sorocaba através da Secretaria da Saúde. Os Programas de Residências Multiprofissionais (Saúde da Família e Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica) foram homologados respectivamente através das portarias nº 379 de 24 de dezembro de 2015 e nº 50 de 21 de fevereiro de 2017.

Dessa forma, torna-se necessário a revisão da referida Lei e esperamos contar com o valioso apoio dessa Colenda Casa de Leis para a aprovação do Projeto em Lei, e reiterando a Vossa

Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Solicito, outrossim, que o procedimento em tela tramite em REGIME DE URGÊNCIA, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

DECRETOS

(Processo nº 1.829/2018)

DECRETO Nº 24.686, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

(Aprova o Regimento Interno da Comissão de Estudos Conciliatórios do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania – Solucionaria, Sorocaba e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 11.777, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba – Solucionaria, Sorocaba,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Estudos Conciliatórios, integrante do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba – Solucionaria, Sorocaba, nos termos do Anexo Único deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ESTUDOS CONCILIATÓRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – SOLUCIONARIA, SOROCABA

TÍTULO I

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º Integrante à estrutura do SOLUCIONARIA, SOROCABA, compete à Comissão de Estudos Conciliatórios discutir, estudar, ofertar sugestões e recomendar a inclusão de temas para a ampliação da atuação do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba – Solucionaria, Sorocaba, de forma a evitar demandas judiciais e buscar soluções mais céleres e eficientes em controvérsias repetitivas.

Parágrafo único. O Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania – SOLUCIONARIA, SOROCABA funciona no térreo do Palácio dos Tropeiros – Alto da Boa Vista, e realiza atendimento administrativo no horário das 08h00 às 17h00, com agendamento prévio para conciliações em suas áreas de atuação.

Art. 2º A Comissão de Estudos Conciliatórios tem como missão propor, avaliar e definir a admissibilidade das demandas entre os particulares e o Município não solucionadas através da conciliação junto ao SOLUCIONARIA, SOROCABA, bem como as demandas formuladas/encaminhadas pelo Poder Judiciário.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão de Estudos Conciliatórios será composta por 6 (seis) membros, preferencialmente servidores, podendo também integrá-la demais profissionais especializados nas respectivas áreas de atuação do SOLUCIONARIA, SOROCABA.

Parágrafo único. Os membros serão nomeados pelo Prefeito para o mandato de 1 (um) ano, sendo possível uma recondução.

Art. 4º A presidência da Comissão será exercida, necessariamente, pelo Presidente do Solucionaria, Sorocaba.

Parágrafo único. Compete ao Presidente convocar, aplicar as normas e deliberar as ações desta Comissão, podendo também orientar e sanar dúvidas relativas ao funcionamento do SOLUCIONARIA, SOROCABA.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 5º Compete à Comissão de Estudos Conciliatórios:

I – propor ações relacionadas ao funcionamento, bem como solução de conflitos regulamentadas pela lei de criação deste órgão;

II – propor, se necessário, alterações neste Regimento Interno para aprimoramento do dispositivo;

III – julgar os casos específicos encaminhados pela comissão;

IV – realizar pareceres;

V – lavrar termos de acordo assinados pelas partes, restando frutífera as ações de seus membros para com as partes (requerentes) envolvidas;

VI – solicitar, se necessário, documentos diversos que sejam relacionados à área de atuação, com intuito de dar melhor solução à ação;

VII – recorrer às demais Secretarias Municipais, caso necessário, para valer-se de comunicados, resoluções, Portarias e Decretos Regulamentadores;

VIII – registrar suas ações em ata/relatório com prazo de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos para encerramento; e

IX – desempenhar demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

DECRETOS

(Processo nº 21.240/2013)

DECRETO Nº 24.687, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre a indicação de ocupante de imóvel em área declarada de especial interesse social, modalidade REURB-S, localizada no Núcleo Habitacional Jardim Itanguá II, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações, e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências).

(Processo nº 23.055/2013)

DECRETO Nº 24.688, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

(Dispõe sobre a indicação de ocupante de imóvel em área declarada de especial interesse social, modalidade REURB-S, localizada no Núcleo Habitacional Jardim Baronesa I, atendendo os termos da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas atualizações, e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado indicação, para fins de regularização fundiária, de ocupante de imóvel localizado no Núcleo Habitacional Jardim Baronesa I, na modalidade de REURB-S conforme artigo 13, inciso I da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, áreas ocupadas e consolidadas, declaradas de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, que através do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social nº 01/2017 teve seu parcelamento registrado sob matrícula nº 192.041, do 1º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 23.055/2013.

Art. 2º Após a análise do Processo Administrativo realizado pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, fica possibilitado o titular do imóvel localizado no Núcleo Habitacional Jardim Baronesa I a receber a titulação por meio da Legitimação Fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 em seu artigo 11, incisos V e VII.

Art. 3º Fica aqui exposto a relação de munícipe habilitado a receber o direito real de propriedade através do instrumento de Legitimação Fundiária em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, adquirindo a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado conforme determina a mesma Lei em seu artigo 23, §2º, conforme segue:

Núcleo Habitacional Jardim Baronesa I:

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	22.018/2003	61D	02	CRENILDA FARIAS DOS SANTOS

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações, abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado indicação, para fins de regularização fundiária, de ocupantes dos imóveis localizados no Núcleo Habitacional Jardim Itanguá II, na modalidade de REURB-S conforme artigo 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, área ocupada e consolidada, declarada de especial interesse social conforme Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, tendo sua demarcação urbanística registrada sob matrícula de nº 120.161 do 2º CRIA de Sorocaba, tendo como referência o Processo Administrativo nº 21.240/2013.

Art. 2º Após a análise do processo administrativo realizado pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações municipais nº 8.451, de 5 de maio de 2008, nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e nº 13.465, de 11 de julho de 2017, fica possibilitado o titular do imóvel localizado no Núcleo Habitacional Jardim Itanguá II a receber a titulação por meio da Legitimação Fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em seu artigo 11, incisos V e VII.

Art. 3º Fica aqui exposto as relação de munícipe habilitado a receber o direito real de propriedade através do instrumento de Legitimação Fundiária em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, adquirindo a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado conforme determina a mesma Lei em seu artigo 23, §2º, conforme segue:

Núcleo Habitacional Jardim Itanguá II:

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	20.170/2003	E	18	LUZIA MARIA FERREIRA

Art. 4º Em cumprimento ao art. 7º da Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 e suas alterações, abre-se prazo de 15 dias, contados da afixação deste no Paço Municipal ou de sua publicação em órgão oficial, para eventuais reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de março de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais